



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM DE LEI Nº ____/2025.

Afonso Cláudio, 19 de novembro de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito de Afonso Cláudio-ES.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, Marcelo Berger Costa.

Cumpre-me, com elevado respeito, submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que tem como objetivo **“ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.610/2024”**, visando adequar a referência matricial do imóvel doado ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo, para construção da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES, no Município de Afonso Cláudio.

A alteração legislativa ora proposta é necessária em razão de orientação encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, a qual informou que o Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca procedeu ao encerramento da matrícula nº 5455, anteriormente mencionada na legislação municipal, em virtude de retificação da área, tendo sido aberta nova matrícula sob o nº 16.060, Livro 2, Ficha 01.

Dessa forma, torna-se imprescindível atualizar o texto da lei, de modo a refletir corretamente a matrícula vigente do imóvel, garantindo segurança jurídica ao ato de doação e viabilizando o regular prosseguimento dos trâmites administrativos perante o Estado do Espírito Santo.

Importante destacar que a alteração proposta não modifica a finalidade da doação, tampouco altera a área, o objeto ou os encargos estabelecidos originalmente, consistindo apenas na adequação formal da matrícula do bem.

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3983209310835098003703A9054008904100 e sempre assinado digitalmente
com o identificador 3983209310835098003703A9054008904100, de Publicar Passado Originalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diante do exposto, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, confiando na costumeira atenção e colaboração dos nobres vereadores para sua aprovação, considerando a relevância e urgência das obras de adequação do terreno doado.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.610/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.610, de 28 de novembro de 2024, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**” passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo, o imóvel com área de 4.092,87 m² (quatro mil e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), encravado na área total de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob a matrícula de n.º 16060, no lugar denominado “Centro”, distrito da Sede, neste Município de Afonso Cláudio, para a construção da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES, no Município de Afonso Cláudio.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3983209210835908003703A90540082924100, sempre assinado digitalmente
com o identificador 3983209210835908003703A90540082924100, ou Publicar Passível de acordo
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310038003900360030003A005000

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **19/11/2025 12:20**

Checksum: **D73ACAAE8FDA5BE8377DDCEE31860A94920432977DF461F706B4A770B4585164**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310038003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.